

Secretaria-Geral  
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO**ATA Nº 34/2021 - COCP - CEE- 18461**

Ata da reunião Ordinária de número 34/2021 do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação de Goiás, realizada por vídeo conferência, ao primeiro dia do mês de outubro de 2021, às 10 horas, com a cerimônia de Posse da Conselheira **Márcia Rocha de Souza Antunes**, presidida pelo Presidente Conselheiro Flávio Roberto de Castro. Estiveram presentes à sessão os seguintes Conselheiros aqui relacionados: Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, Eduardo Mendes Reed, Eduardo Vieira Mesquita, Elcival José de Souza Machado, Elcivan Gonçalves França, Guaraci Silva Martins Gidrão, Iêda Leal de Souza, Izekson José da Silva, Jaime Ricardo Ferreira, Jorge de Jesus Bernardos, José Leopoldo da Viga Jardim Filho, José Teodoro Coelho, Júlia Lemos Vieira, Luciana Barbosa Cândido Carniello, Ludmylla da Silva Morais, Manoel Barbosa dos Santos Neto, Marcos Elias Moreira, Maria do Rosário Cassimiro, Maria Euzébia de Lima, Osvany da Costa Gundim Cardoso, Rosália Santana Silva, Sebastião Lázaro Pereira e Willian Xavier Machado. Teve sua ausência justificada a Conselheira Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima. Presentes também à sessão componentes da assessoria técnica, aqui relacionados: Aline Simões de Lima Lorenzetti, Antonina Di Salvatori, Célia Otonni, José Roberto Silva, Karla Gomes Pio Corrêa, Lucia Beatriz Martinelli, Maria Luzia Siqueira Boaventura, Maurício Guimarães, Noélia Rezende Queiroz e Raque Toni. A pauta da reunião apresentou os seguintes itens: **1.** Aprovação da Ata de número 33 de 2021. **2.** Posse da Conselheira Márcia Rocha de Souza Antunes, representante da Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC. **3.** Apresentação de relatório sobre processos e atividades gerais do CEE-GO em 2020 e 2021/1. **4.** Apresentação, por parte da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC), da proposta do Anteprojeto de alteração da Lei Estadual n. 20.115, de 6 de junho de 2018, que dispõe sobre o processo de escolha democrática de diretor de unidade escolar da Rede Pública de Educação Básica e dá outras providências. **5.** Assuntos emergenciais. O Presidente Flávio Roberto de Castro declarou haver quórum regimental, podendo dessa forma, ser iniciada a sessão, agradecendo a participação de todos. Em seguida perguntou aos presentes se tiveram acesso a Ata de nº 33 de 2021, se tinham alguns reparos ou observações a fazer a respeito do citado documento. A Conselheira Maria do Rosário Cassimiro se manifestou informando que, ao ler o documento, não havia localizado seu nome. A fim de sanar qualquer dúvida a Conselheira Luciana Barbosa Candido Carniello se posicionou no sentido de apontar a linha na ata em que constava o nome da Conselheira Maria do Rosário Cassimiro. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro submeteu a ata de n. 33/2021 a votação, como não houve nenhuma manifestação contrária, a Ata de n. 33 de 2021 foi aprovada por unanimidade. Logo após o Presidente passou a Cerimônia de Posse da Conselheira Márcia Rocha de Souza Antunes, representante da Secretaria Estadual de Educação do Goiás, para mais um mandato de quatro anos, na condição de suplente e esclareceu que a composição do Conselho Estadual de Educação de Goiás é composta por 27 conselheiros e, atualmente, contando com aqueles que estão na condição de suplentes totalizam 25 conselheiros, desse modo, a Conselheira Marcia está sendo empossada pois, ainda tinham duas vagas que não foram ocupadas pelas representações. Após dar boas-vindas Conselheira Márcia Rocha de Souza Antunes passou-lhe a palavra para que a mesma fizesse as suas considerações. A citada conselheira iniciou sua fala dizendo de sua alegria por fazer parte desse colegiado, pois este, de fato, faz a diferença na educação do Estado de Goiás. Disse que aprendeu muito no período em que esteve no CEE, e está de

volta é sempre muito bom. Continuando disse que todo esse processo de construção e recondução desse colegiado é sempre muito complexo. Passar pela Assembleia traz para todos uma série de reflexões e posicionamentos dentro do Conselho. Então, fica muito grata, retorna em um momento em que há muitas discussões efervescentes na educação, discussões que precisam ser retomadas, e discussões novas para que este colegiado possa construir novos documentos e novas orientações. E por confiar muito nesse colegiado, na competência e na seriedade é que retorna com muita tranquilidade no coração e com muita alegria. Finalizando agradeceu ao Presidente Flávio Roberto pela acolhida e pelo respeito, aos novos conselheiros e aos colegas que aqui estão. Disse que está extremamente feliz por seu retorno. Demonstrou seu respeito à professora Maria do Rosário Cassimiro e ao Professor Eduardo Mendes Reed pelas suas contribuições a este órgão. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro solicitou da Conselheira Márcia Rocha de Souza Antunes que formalizasse, o mais breve possível, junto à Assessoria Técnica em quais Câmaras irá participar com direito a voto. Na sequência o Conselheiro José Teodoro Coelho se manifestou desejando a Conselheira Márcia Rocha de Souza Antunes um excelente retorno, pois é uma conselheira que merece muito respeito pela sua competência e visão de mundo e de escola, e, ainda que o Conselho Estadual de Educação ganha muito com a sua participação. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro, citou o nome dos presidentes de Câmara e Vices, quais sejam: Conselheiros Willian Xavier Machado, Presidente da Câmara de Educação Básica; Conselheiro José Teodoro Coelho, Presidente da Câmara de Educação profissional; Elcivan Gonçalves Franças, Presidente da Câmara de Legislação e Normas; Eduardo Mendes Reed, Vice-Presidente da Câmara de Legislação e Normas; Jorge de Jesus Bernardo, Presidente da Câmara de Educação Superior; e Conselheiro Marcos Elias Moreira, na sequência pediu ajuda a Conselheira Luciana Barbosa Cândido Carniello para fazer a apresentação dos dados e resultados das atividades realizadas no Conselho Estadual de Educação referente ao ano de 2020/2021, com a ajuda das Câmaras, com o envolvimento de todos os conselheiros e da assessoria técnica. O que foi feito prontamente pela citada Conselheira. A mesma iniciou sua fala reiterando as boas vindas e acolhimento a Conselheira Márcia Rocha de Souza Antunes. Continuando pediu licença para compartilhar a tela contendo os gráficos na plataforma ZOOM, para melhor esclarecer e demonstrar o que foi feito no Conselho Estadual de Educação de Goiás, por Câmaras nesse período 2021, fazendo, sempre um comparativo com o ano de 2020. Demonstrou, inclusive o quantitativo de Pareceres e de Resoluções produzidas, por este Conselho. A Conselheira Luciana Barbosa Cândido Carniello, agradeceu a oportunidade e se colocou à disposição de todos para maiores esclarecimentos, concluiu sua fala dizendo que é muito importante compartilhar, com os pares, os dados referentes a todas as atividades realizadas pelo Conselho Estadual de Educação. Logo após a Conselheira Maria do Rosário Cassimiro parabenizou a Conselheira Luciana Barbosa Cândido Carniello pela apresentação. Em seguida o Conselheiro Eduardo Vieira Mesquita se posicionou no sentido de parabenizar a presidência e a gerência pela apresentação e acredita que isso engrandece o trabalho produzido por esta Casa, dá credibilidade e transparências de tudo que é realizado no âmbito desse Conselho Estadual de Educação. Finalizou sua fala dizendo que ficou muito satisfeito com o que viu, com a apresentação dos dados, pois isso contribuiu para o fortalecimento desse Conselho. Os Conselheiros, José Teodoro Coelho no sentido de contribuir com a discussão e informar a todos que o Estado de Goiás ganhou duas posições no ranque nacional no quesito inovação. Pois o estado está desenvolvendo uma série de ações de melhorias de processos e serviços a cidadão. O Conselheiro Jorge de Jesus Bernardo também contribuiu com a discussão, parabenizou o trabalho da assessoria e da gerência pela divulgação dessas informações. Ato contínuo o Presidente passou a palavra a representante da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC), para apresentar a proposta do Anteprojeto de alteração da Lei Estadual n. 20.115, de 6 de junho de 2018, que dispõe sobre o processo de escolha democrática de diretor de unidade escolar da Rede Pública de Educação Básica e dá outras providências. Antes da representante da SEDUC se apresentar o Presidente Flávio Roberto de Castro fez um breve histórico de um processo que tramita neste Conselho Estadual de Educação, de interesse da Assembleia Legislativa, que trata de uma diligência, acerca da alteração da Lei Estadual n. 20.115/2018. Informou a todos que foi constituída uma Comissão de estudo sobre o tema, para, inclusive fortalecer o parecer final. Logo após o Presidente passou a palavra para a Jurisleya Pinheiro de Melo Lobo, Gerente de Acompanhamento e Avaliação e Controle de Desempenho do Servidor e Gestores Escolares para fazer suas observações sobre o Projeto de Lei citado acima. 29/27. A oradora fez um histórico de como foi feito um estudo minucioso pela equipe da SEDUC, pois sentiram a necessidade de adequações na Lei Estadual n. 20.115/2018, pois considerar alguns aspectos da Lei em desuso. Entendem a importância de uma linguagem

contemporânea, eliminação de algumas definições que não são aplicadas no processo de escolha de gestores. E culminara nessa proposta de alteração de lei, a fim de proporcionar maior objetividade a norma, a clareza e no entendimento para a sua aplicabilidade. Então a primeira readequação foi a nomenclatura de diretor para gestor. Buscando a profissionalização do exercício das atividades é que pensaram essa adequação. Fez leitura dos artigos mais importantes destacando o que foi alterado a fim de que os conselheiros pudessem ao final fazer suas ponderações. Tratou da alteração no quesito grupo gestor da escola, fazendo a exclusão do tutor educacional e reiterou que nas unidades escolares da Rede Estadual de Educação Básica funcionarão as instâncias que participam dos processos decisórios da unidade escolar em parceria com a equipe gestora: Conselho de Classe, Conselho Escolar, Grêmio Estudantil ou representação estudantil. Em seguida esclareceu que o tutor é responsável por mais de uma escola, com isso ele não pode fazer parte da gestão da escola. O processo de escolha de gestor escolar da Rede Pública Estadual de Educação Básica observará as seguintes etapas que serão regulamentadas por meio de Portaria expedida pelo titular da Secretaria de Estado da Educação, quais sejam: I – afixação dos editais; II - inscrição para concorrer ao processo de escolha para a função de gestor; III – apresentação de termo de conduta profissional baseado em documentos e evidências assinados pelo coordenador regional; (notificações e advertências); IV - avaliação de currículo e Plano de Gestão por Comissão instituída em Portaria. V – Aprovação em curso oferecido pela Secretaria de Estado da Educação; VI – avaliação de conhecimentos gerais sobre gestão escolar; VII – realização de consulta pública, regulamentada por portaria do titular da Pasta, para subsidiar o processo de tomada de decisão, mediante informações, opiniões e críticas da sociedade sobre o plano de gestão apresentado pelo candidato; VIII – posse; IX – participação obrigatório do gestor no curso de gestão escolar oferecido pela SEDUC. A seguir informou que a SEDUC oferece a todos os gestores um curso sobre plano de gestão. O processo de escolha de gestores será feito por meio de consulta pública, pois a comunidade escolar participará desse processo. Falou sobre o tempo de mandato, pontuou que será de dois anos e apenas uma recondução. Esclareceu, somente poderão participar do processo de escolha de gestor escolar, professores efetivos de carreira do magistério público do Estado de Goiás que comprove: estejam lotados em unidade escolar ou Coordenação Regional de Educação; sejam portadores de diploma de curso superior em licenciatura plena, devidamente registrado; – apresentar a comunidade escolar Plano de Gestão coerente com as metas e os resultados a serem alcançados pela gestão da unidade escolar; e – preferencialmente possuam curso de pós-graduação em Gestão Escolar. Afirmou que o professores em gozo de licença-prêmio, licença para capacitação, licença-maternidade, licença para tratar de interesses particulares ou acompanhamento de cônjuge ou companheiro, licença para aprimoramento profissional e participação em curso de pós-graduação, licenças para atividade política e para desempenho de mandato classista, bem com os readaptados de função submetidos à análise de laudo não poderão se inscreverem para a função de gestor escolar. Ao final da apresentação deixou se colocou à disposição para tratar sobre o tema. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro abriu para discussão. Iniciando com a Conselheira Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, que se manifestou no sentido de contribuir com a discussão. Parabenizou a palestrante e disse que as alterações sugeridas pela SEDUC, têm justificativas. Mas gostaria de deixar duas sugestões, lá no Art. 9º, aquilo que é usual, atualmente, acrescentar  *cursos superiores de graduação de licenciatura e que retire a palavra plena*. E explicou sua sugestão. Na sequência o Presidente reitera que há uma comissão que está estudando esse tema, compostas pelos Conselheiros (as) Maria Euzébia de Lima, Luciana Barbosa Candido Carniello, Jaime Ricardo Ferreira, Ludmylla da Silva Moraes, Manoel Barbosa dos Santos Neto, Osvany da Costa G. Cardoso e Elcivan Gonçalves França. Logo após a Palestrante falou que achou muito relevante a fala da Conselheira Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade. Logo após a Conselheira Ludmylla da Silva Moraes se manifestou no sentido de expor suas preocupações em relação a proposta de alteração da Lei Estadual n. 20.115/2018. A citada conselheira perguntou se esse material que foi exposto vai disponibilizado para que possam discutir na Comissão de estudo no Conselho Estadual de Educação. Em seguida confessou sua preocupação sobre muitas questões apresentadas, que não estão contempladas no Projeto enviado pela ALEGO, dentre elas pode afirmar com muita convicção trata do Art. 30, pois o projeto apresentado pela ALEGO não trata de  *mandato*. Pois uma das maiores preocupações é a questão da eleição por meio de portaria. Logo após a fala da Conselheira Ludimylla da Silva Moraes o Presidente pergunta a palestrante se é possível ela deixar a apresentação para todos os conselheiros tenham acesso. A mesma responde positivamente a pergunta do Presidente. Logo após o Conselheiro Willian Xavier Machado fez suas considerações a respeito do tema, este pontuou que se fosse deputado votaria contra

esse projeto de lei e justifica sua fala. Disse que leu com muita atenção a Lei Estadual n. 20.115, que foi aprovada em 2018. Disse ainda que, na condição de vereador de seu município sempre lutou para ter eleições diretas de diretores nas escolas municipais, para os gestores não fossem subjugadas pelos políticos, com medo de fazer qualquer coisa. Sempre defendeu a autonomia da gestão. E o que mais se fala, atualmente, no Brasil é em democracia. E quando se fala em democracia, a pessoa que foi eleita ela tem autonomia política, administrativa e financeira. Pois percebeu na apresentação o cerceamento de ser diretor. Posterior fala do Conselheiro Willian a palestrantes se manifestou dizendo que estava registrando todos os apontamentos dos conselheiros para a equipe. Logo a seguir a Conselheira Maria do Rosário Cassimiro parabenizou a representante da SEDUC, professora Jurisleya Pinheiro de Melo Lobo, e concordou com as colocações da Conselheira Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade pela apresentação. Na sequência a Conselheira Maria Euzébia de Lima se posicionou a respeito e disse que procurou a professora Jurisleya Pinheiro de Melo Lobo, na condição de Presidente do SINTEGO, para discutir esse projeto antes de chegar na ALEGO, infelizmente não foi possível. Agora fará algumas observações. Primeiro cumprimenta o Conselheiro Willian Xavier Machado pelas suas observações, ele está corretíssimo. Porque esse projeto retira a condição de democracia na escola. Citou o texto do artigo 5º que *trata do termo da conduta profissional baseado em documentos e evidências assinados pelo coordenador regional*. Acho esse texto um absurdo. Disse ainda que os Artigos 4º, 5º e 9º se misturam. Precisam ser revistos cuidadosamente. Realçou que o artigo que fala que a unidade escolar será regulamentada por meio de portaria. Esta não tem o peso e o valor da lei. Em seguida questiona como será a escolha. Não será por meio de voto? Onde está o conceito do voto? Tira o peso do voto do pai, do aluno e do professor. Disse que o projeto suprimiu o artigo 15, que justamente trata do voto. E para finalizar sua fala disse que se esse projeto de lei for aprovado será o maior retrocesso da história. Recurso do Parecer CNL nº 2.112/2021 - todo processo democrático nas escolas em Goiás. Na sequência o Conselheiro Jaime Ricardo Ferreira se manifestou no sentido de explicar o trabalho da comissão que está estudando o projeto e contrapôs o Conselheiro Willian Xavier Machado, quando ele disse que não votaria no projeto. Questionou a Professora Jurisleya, sobre o que seria evidências que está descrito no Art. 5º. Na sequência o Conselheiro José Teodoro Coelho contribuiu com a discussão. Continuando o Presidente agradeceu a palestrante e sugeriu que a mesma como coordenadora da discussão do Projeto na SEDUC faça uma avaliação das ponderações dos conselheiros. E se assim acha que poderá haver alguma mudança no texto poderá encaminhar ao Conselho como contribuição do parecer. Continuando o Palestrante se dispôs a levar todas essas ponderações para a comissão da SEDUC. Respondeu aos questionamentos feitos pelos conselheiros, com exceção do questionamento da Conselheira Maria Euzébia de Lima em relação ao instrumento que será utilizado para escolha, se haveria o voto. Desse modo a Conselheira Maria Euzébia de Lima reiterou a pergunta, sobre qual seria ao instrumento que seria utilizado para escolha, se haveria o voto? A professora palestrante respondeu à pergunta, mas não ficou claro quais seriam esses instrumentos. Com isso o Presidente Flávio Roberto de Castro sugeriu a Conselheira Maria Euzébia de Lima junto com a comissão que formalizasse essa todos os questionamentos necessários para que a professora Jurisleya possa encaminhar a quem de direito. Em seguida a Conselheira Osvany da Costa Gundim Cardoso, se manifestou dizendo que considera importante informar para os conselheiros que não fazem parte da Comissão é que esse estudo está sendo feito considerando criteriosamente cada artigo da lei e na sua visão pessoal, pequenos ajustes na redação do texto resolverão esses impasses colocados pelos conselheiros diante das várias interpretações. Acredita com a boa vontade de todos conseguem fazer os ajustes necessários. Continuando a Conselheira Luciana Barbosa Candido Carniello parabenizou a palestrante e disse que, enquanto relatora da comissão, gostaria de compartilhar com os demais membros do conselho que esta sistematização desses apontamentos que o Presidente Flávio falou, já foi iniciado. Não foram apresentados pelos seguintes motivos: primeiro que estavam aguardando essa apresentação da SEDUC para pudessem ser esclarecidos alguns apontamentos e já avançar nessa análise e segundo porque o trabalho está sendo feita artigo por artigo e ainda não finalizaram essa análise da proposta de alteração da lei. Em seguida afirmou que será acatado o pedido feito pelo Presidente Flávio de formalização dos apontamentos dos Conselheiros. Continuando o Conselheiro Elcival José de Souza Machado participou do debate e questionou a Professora Jurisleya se o processo se dará da mesma forma que os das universidades. Porque nas universidades, tem a consulta pública, depois tem a lista tríplice, onde o governo tem a liberdade de nomear a um dos três. No entanto, todos os três candidatos passam pelo crivo eleitoral. Todos são votados pela comunidade. Continuando o Conselheiro Elcivan Gonçalves

Franças citou uma lei municipal para demonstrar sua preocupação em relação a forma de escolha do gestor apresentada pela representante da SEDUC. E reitera a necessidade de está estabelecida na lei, essa forma de escolha. Na sequência a professor Jurisleya responde todas as ponderações dos últimos conselheiros, e respondendo ao Conselheiro Elcival José de Souza Machado esclareceu que esse processo não será como ocorre nas universidades. Finalizou sua fala agradecendo a oportunidade e disse que aguarda as ponderações deste Conselho e que a SEDUC está aberta ao diálogo. Na sequência o Presidente Flávio Roberto finalizou a sessão agradecendo a todos. Vale ressaltar que o inteiro teor desta reunião se encontra gravado pelo Serviço de Audiofonia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, e, para constar e certificar, eu, Noélia Rezende Queiroz, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros participantes.

**Flávio Roberto de Castro – Presidente**

**Marcos Elias Moreira – Vice-Presidente**

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Guaraci Silva Martins Gidrã

Iêda Leal de Souza

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Cândido Carniello

Ludmyilla da Silva Moraes

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Osvany da Costa Gundim Cardoso

Rosália Santana Silva

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 28/10/2021, às 08:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Conselheiro (a)**, em 03/11/2021, às 20:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 04/11/2021, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE SOUZA ANTUNES, Conselheiro (a)**, em 04/11/2021, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 19/11/2021, às 08:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAN GONCALVES FRANCA, Conselheiro (a)**, em 19/11/2021, às 08:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROSALIA SANTANA SILVA, Conselheiro (a)**, em 23/11/2021, às 09:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO, Conselheiro (a)**, em 29/11/2021, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 05/12/2021, às 00:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 14/12/2021, às 09:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IEDA LEAL DE SOUZA, Conselheiro (a)**, em 16/12/2021, às 07:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 17/12/2021, às 12:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 03/01/2022, às 23:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Conselheiro (a)**, em 13/01/2022, às 08:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAL JOSE DE SOUZA MACHADO, Conselheiro (a)**, em 04/02/2022, às 11:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000024241376 e o código CRC FAE4AA60.



Referência: Processo nº 202118037001207

SEI 000024241376